



PREFEITURA DE BELTERRA
ESTADO DO PARÁ
CONTROLE INTERNO DO MUNICÍPIO

PARECER DO CONTROLE INTERNO

UNIDADE GESTORA INTERESSADA:	SEMSA/FMS
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº	083/2021 REEQUILÍBRIO DE PREÇOS
PROCESSO ADM Nº	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2021
ORDENADOR (a) DE DESPESA	ARINEIDE DO SOCORRO CASTRO MACEDO
PREGOEIRA/PRESIDENTE DA CPL	SAMARA RODRIGUES LIRA /CAMILA SOUSA NOGUEIRA DE MORAES
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL COM FORNECIMENTO CONTÍNUO FRACIONADO, CONFORME DEMANDA.	
CONTRATADA: JULIA G. DE OLIVEIRA – EPP CNPJ: 35.884.141/0001-07	
VIGÊNCIADO CONTRATO ORIGINÁRIO: 13/04/2021 a 31/12/2021	
Valor Originário: R\$ 171.180,00 (Cento e setenta e um mil e cento e oitenta reais) Valor aditivado: R\$ 2.591,34 (dois mil, quinhentos e noventa e um reais e trinta e quatro centavos)	

I- INTRODUÇÃO:

Veio a esta Coordenação de Controle Interno através do termo de conclusão em 04/10/2021 para fins de análise e parecer Técnico o 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 083/2021-UG-SEMSA, celebrado entre a **Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA/ Fundo Municipal de Saúde/ FMS** e a contratada. Ressaltamos que o presente parecer técnico se restringe somente ao termo aditivo que tem como **objetivo o reequilíbrio econômico-financeiro** ao contrato originário, dos itens 01 e item 03 em decorrência do reajuste de preços de mercado, ato esse fundamentado no artigo 65 da lei 8.666/93.

II- DA ANÁLISE DO PROCESSO.

O processo foi instruído em consonância com a Lei e artigos supracitados, a documentação que se refere o termo aditivo está arquivada no setor competente em uma pasta protocolado, numerado e rubricado contendo os seguintes documentos:

- ✓ Ofício (fl.002)
- ✓ Pedido de reequilíbrio de preços da Empresa expondo suas razões e fatos (fls. 003 a 007);
- ✓ Cópia Notas fiscais de aquisições do Fornecedor; (fls. 008 a 016);
- ✓ Certidões de regularidade fiscal/tributária; (fls. 017 a 023)
- ✓ Espelho de tela pesquisa ANP levantamento de preços (fls. 24 a 25);
- ✓ Ofício nº 023/2021/SEMSA para a empresa contratada do aceite do reequilíbrio e demonstrativo de valores correspondentes ao saldo do contrato e aditivo; (fls. 026/027);
- ✓ Espelho de e-mail; (fl.028);
- ✓ Despacho do ordenador de despesas ao setor financeiro para reserva orçamentária (fl.029);
- ✓ Nota de reserva orçamentária (fl.030);
- ✓ Contrato nº 083/2021/SEMSA; (fls. 031 A 036);
- ✓ Justificativa do ordenador de despesa do reequilíbrio econômico financeiro; (fls. 037 A 042);
- ✓ Autorização do ordenador de despesa; (fl.043);
- ✓ Memorando nº 239/2021/SEMSA ao Setor de Licitação e contratos; (fl.044)



**PREFEITURA DE BELTERRA
ESTADO DO PARÁ
CONTROLE INTERNO DO MUNICÍPIO**

- ✓ Publicações de decretos no Diário Oficial dos Municípios- FAMEP nº 2832, folha 9, de 24/09/2021; (fl.045)
- ✓ Termo de autuação do setor de Licitações e contratos (fl.046)
- ✓ Minuta do 1º Termo aditivo de reequilíbrio de preços; (fl.047/048)
- ✓ Despacho do Setor de Licitações e contratos para Assessoria Jurídica(fl.049)
- ✓ Parecer Jurídico favorável ao reequilíbrio(fl. 050 a 053)
- ✓ 1º Termo aditivo de reequilíbrio de Preços (fls. 054/055)
- ✓ Certidão de afixação e divulgação de extrato (fl.056)
- ✓ Publicação do extrato do 1º termo aditivo do contrato nº 083/2021/SEMSA no diário Oficial dos Municípios no dia 04/10/2021, Código identificador: 6D9A5904; (fl.057)
- ✓ Termo de conclusão; (fl.058;
- ✓ Parecer de controle interno (fls 59/60);
- ✓ Certidão do setor de licitação informando da publicação dos atos no Mural de licitação e atos inseridos no Portal da Transparência;
- ✓ Memo Nº 100/2021 de setor de licitação para secretária de saúde (fls 62);
- ✓ Memo nº 251/2021 Semsa resposta para licitação (fls 63);
- ✓ Ofício Nº 034/2021 SEMSA para empresa contratada (fls 64);
- ✓ Ofício, assunto correção (fls 66);
- ✓ Termo de conclusão (fls 68).

III - DAS INFORMAÇÕES DO PROCESSO

Em relação a este, partiremos da premissa de que a autoridade competente municiou-se dos conhecimentos específicos imprescindíveis para sua adequação ao interesse público, tendo observado os requisitos legais impostos, em consonância com parecer jurídico (fls 050 a 053), vez que, a situação concreta está devidamente documentada e fundamentada conforme a Lei e artigos supracitados. Nos autos consta fls 11 datada, não corresponde a cronológica, evidencia sanada conforme fls 66, observou-se temporal referente a emissão de nota fiscal (fls 009) com ofício Nº 023/2021.

Recomendamos ao setor de licitação a publicação dos atos no Mural de Licitação do TCM/PA; Recomendamos que os processos administrativos sejam constituídos dos documentos originais; quando da inclusão de documentos em cópias, que contenham o confere com original de servidor designado. Ressaltamos que o contrato, seus aditivos e o fluxo das despesas deverão ser executados fielmente pelas partes tanto do **Ordenador (a) de Despesa** como dos **Fiscais dos Contratos** respondendo cada, pelas consequências de sua inexecução total ou parcial conforme fundamentado no art. 66 da Lei 8.666/93.

É o nosso parecer salvo melhor juízo. À elevada apreciação superior.

Belterra (PA), 05 de novembro de 2021.

Simone Braga Monteiro
Controle Interno
Decreto nº 028/2021